



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

CONTRATO Nº 060/2017

TOMADA DE PREÇOS 004/2017

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilnei Fior, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado **EDUARDO RITA BEM-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sediado na Rua Irmão Francisco, nº 55, Sala 201, Bairro Humaitá, na cidade de Porto Alegre, CEP 90240-120, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.539.470/0001-93, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, considerando que a CONTRATADA foi declarada vencedora da licitação constituída através do Protocolo Administrativo nº 004/2017, licitação modalidade Tomada de Preços nº 004/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FINALIDADE E DO OBJETO

O presente contrato objetiva a aquisição de materiais de expediente, de processamentos de dados e outros materiais para as Secretarias Municipais da Administração, Fazenda, Educação, Saúde e Setor Tributário, conforme descrito nos anexos abaixo:

MATERIAL DE EXPEDIENTE					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
03	Apagador magnético para quadro branco	Unidade	05	2,49	12,45
04	Bobina de papel pardo 90cmx150m	Unidade	01	78,00	78,00
08	Borracha branca escolar, nº 40	Unidade	10	0,13	1,30
09	Borracha branca escolar nº 40, caixa com 40 unidades	Caixa	03	4,79	14,37
15	Caixa organizadora plástica alta, 36 litros	Unidade	06	35,55	213,30
36	Cola para EVA e isopor com 90 gramas	Unidade	105	3,19	334,95
39	Corretivo Caneta - 8 ml	Unidade	05	1,05	5,25
40	Cx Arquivo, plástico corrugado, fechamento versátil, formato ofício	Unidade	20	3,33	66,60
44	Espiral p/ encadernação tamanho: 14 mm	Unidade	100	0,15	15,00
50	Fita branca Dupla Face 19mmx5m	Unidade	11	4,56	50,16
51	Fita adesiva 48mmx50m - branca	Unidade	76	5,53	420,28
54	Fita adesiva 48mmx50mm - transparente	Unidade	49	2,32	113,68
55	Folha de desenho - 180 gm 210mmx297mm, pacote com 50 folhas	Pacote	50	5,85	292,50
56	Papel Ofício A4 210X297 mm - branco - pct 500 fls.	Pacote	310	14,35	4.448,50
57	Papel Ofício A4 210X297 mm - amarelo - pct 500 fls.	Pacote	10	22,29	222,90
61	Lâmina para Retroprojektor Transparente, pacote com 100 folhas	Unidade	01	55,00	55,00
62	Lápis com grafite, preto nº 2	Unidade	30	0,14	4,20
111	Pasta Registradora A-Z Lombo Largo Ofício, AxLxP 28,5x34,5x8cm	Unidade	13	7,25	94,25
112	Pasta suspensa p/ arquivos de aço c/ visores, etiquetas e grampos plásticos	Unidade	96	0,99	95,04
156	Tecido TNT em rolo 40g 1,40 X 50m - branco	Rolo	02	54,90	109,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

168	Tinta Dimensional Relevô 3D Color Brilhante 35 ml - prata	Unidade	08	3,75	30,00
188	Livro de atas sem margem, com 100 folhas	Unidade	01	8,50	8,50
				Total R\$	6.686,03

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 6.686,03 (seis mil seiscentos e oitenta e seis reais e três centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

1 - O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do objeto, por intermédio da Secretaria da Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

2 - Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de **20(vinte) dias** a contar da data da assinatura do contrato, que terá validade de 60(sessenta dias).

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correm por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0301 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
04.1220004.2.014 – Manutenção das Atividades da Secretaria
(0039) 333903000 – Material de Consumo
04.1220012.2.018 – Aquisição Manutenção Serviços Informática
(0051) 333903000 – Material de Consumo

0401 – Secretaria Municipal da Fazenda
04.1230003.2.021 – Manutenção Atividades da Secretaria
(0064) 333903000 – Material de Consumo
04.1230012.2.022 – Aquisição Manutenção Serviços de Informática
(0068) 333903000 – Material de Consumo

0601 – Secretaria Municipal Saúde, Trabalho e Ação Social
10.3010039.2.044 – Manutenção da Unidade Sanitária
(0140) 333903000 – Material de Consumo
10.3010012.2.043 – Aquisição Manutenção Serviços de Informática
(0137) 333903000 – Material de Consumo

0701 – Secretaria Municipal Educação, Cultura, Desporto e Lazer
12.3650010.2.069 – Manutenção das Atividades Pré-Escola
(0199) 333903000 – Material de Consumo

0702 – Secretaria Municipal Educação, Cultura, Desporto e Lazer
12.3610011.2.076 – Manutenção das Atividades da Secretaria
(0223) 333903000 – Material de Consumo
12.3610012.2.080 – Aquisição Manutenção Serviços de Informática
(0240) 333903000 – Material de Consumo
12.3610011.2.097 – Manutenção Programa Dinheiro na Escola
(0280) 333903000 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

O prazo do futuro contrato será de 60 (sessenta dias), a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais por meio do setor de almoxarifado.

- a) Comunicar imediatamente ao fornecedor, quando da inspeção do material, qualquer irregularidade verificada/encontrada no fornecimento dos materiais.
- b) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Contrato.
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do CONTRATADO, podendo recusar qualquer parcela de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto do contrato;
- f) Providenciar a publicação do extrato deste contrato;
- g) Notificar a CONTRATADA relativamente a qualquer irregularidade encontrada na elaboração do objeto proposto ou durante o recebimento dos materiais, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar os materiais de acordo com as especificações exigidas no edital/termo de referência, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes na nota de empenho, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida deste Edital.
- b) Comunicar, antecipadamente, a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento.
- c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
- d) Garantir ao CONTRATANTE o direito de não aceitar materiais, caso seja constatada a má qualidade dos mesmos, bem como incompatibilidade com o orçamento constante no processo, ficando a CONTRATADA sujeita às penas legais;
- e) A contratada se responsabilizará pela troca no prazo de 5(cinco) dias corridos, após notificação formal, dos materiais entregues, que estejam em desacordo com as especificações deste Termo e seus anexos com respectiva proposta, constatado defeito de fabricação ou não aprovado pelo Setor de Almoxarifado.
- f) A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos materiais comprometendo-se substituí-lo, caso não atendam o padrão de qualidade exigido, apresentem defeito de fabricação, ou ainda que se verifiquem danos em decorrência de transporte.
- g) Entregar o objeto no prazo estipulado, nos locais designados, acompanhado da Nota Fiscal com especificações e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado na Nota de Empenho.
- h) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os objetos adquiridos;
- i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- j) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA OITAVA: DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS

A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades:

A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
 - b) multas sobre o valor total do contrato atualizado:
 - de 3% (três por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.
 - de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo e negligência na execução dos serviços contratados.
 - c) suspensão do direito de contratar com o Executivo pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.
 - d) declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.
- Na aplicação das penalidades prevista neste contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) indenização sem culpa da CONTRATADA, conforme estabelece § 2º, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, a qualquer momento, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;
- d) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único: Em caso de rescisão contratual, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Setor de Almoxarifado, com a funcionária Lenice Moro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Bento Gonçalves, para a solução de quaisquer litígios e ações decorrentes do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em três vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes contratantes com o visto da Procuradoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Santa Tereza (RS), 13 de março de 2017.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA/RS.
GILNEI FIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EDUARDO RITA BEM-EPP
CONTRATADA

Aprovado:

Assessor Jurídico

Testemunhas:
